



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024 /2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL PARA OFERTA DE OFICINAS DE CONTRATURNO, COMPATÍVEL COM A REALIDADE LOCAL, E QUE CONCORRA PARA O CUMPRIMENTO DA META 6 DO PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E GARANTA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA AO PROCESSO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IMPLANTAÇÃO, CONTRATAÇÕES DOS AGENTES EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO INICIAL, COORDENAÇÃO, CAPACITAÇÕES CONTINUADAS E MATERIAL DIDÁTICO.	Serviço -	MENSAL	9,0000	14.750,0000	132.750,00

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.05	00.12.361.0007.2	0051	3.3.90.39	2.569

Mirai-MG, 15 de maio de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo à presente.

Mirai-MG, 15 de maio de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA
Agente de Contratação